GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 79/GM/94

Tendo-se realizado, no passado dia 16 de Dezembro de 1994, a Assembleia Geral do Laboratório de Engenharia Civil de Macau para eleição dos seus órgãos sociais para o triénio de 1995-1997;

Tendo naquele acto o território de Macau sido eleito vogal da Direcção;

Designo o engenheiro Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo como representante do Território na Direcção do Laboratório de Engenharia Civil de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 80/GM/94

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada, de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno, com a área de 830 m², sito na ilha da Taipa, na Rotunda do Istmo, afecto a um posto de abastecimento de combustíveis (Processo n.º 6 194.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 89/94, da Comissão de Terras).

Considerando que:

- 1. Por requerimento datado de 13 de Novembro de 1991, a sociedade denominada Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 223-225, 12.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 824 a fls. 49 do livro C-8.º, veio solicitar a concessão de um terreno, sito na ilha da Taipa, destinado à construção de uma estação de serviço, cujas actividades consistirão na venda de gásolina e produtos derivados, lubrificantes e acessórios para automóveis, bem como prestação de serviço de lavagem de automóveis.
- 2. Em 26 de Julho de 1993, veio a requerente apresentar na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o estudo prévio o qual foi submetido à apreciação dos competentes departamentos, bem como da Comissão da Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis e, ainda, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros entre Taipa e Coloane (GADA).
- 3. Na sequência do parecer emitido pelo GADA e em cumprimento do despacho nele exarado em 30 de Novembro de 1993, foi emitida, em 14 de Março de 1994, nova planta de alinhamento oficial, que motivou a apresentação, em 6 de Junho de 1994, de novo estudo prévio em conformidade com as novas condicionantes urbanísticas, o qual mereceu, então, parecer favorável.
- 4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou em minuta de contrato as condições a que a presente concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente em 4 de Agosto de 1994.

- 5. O terreno em apreço está omisso na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) conforme certidão negativa passada por esta em 7 de Dezembro de 1994 e encontra-se assinalado com a letra «A» na planta n.º 738/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 29 de Março de 1994.
- 6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1994, emitiu parecer favorável.
- 7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Dezembro de 1994, assinada pelo seu representante, Chen Shuwen, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 12 de Dezembro de 1994.
- 8. A sisa foi paga na Recebedoria da Fazenda das Ilhas, em 14 de Dezembro de 1994, encontrando-se a respectiva cópia do conhecimento n.º 1 610/1 400, arquivada no respectivo processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.°, n.° 1, alínea c), 49.° e seguintes e 56.°, todos da Lei n.° 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Produtos Químicos e Petrolíferos Nam Kwong, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno não descrito na CRPM, sito na Rotunda do Istmo, do lado da ilha da Taipa, com a área de 830 (oitocentos e trinta) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado pela letra «A» na planta anexa, com o n.º 738//89, emitida em 29 de Março de 1994, pela DSCC, ao qual é atribuído o valor de \$ 3 087 770,00 (três milhões, oitenta e sete mil, setecentas e setenta) patacas.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

- 1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.
- 2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis.